



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

Lei Ordinária nº 9719, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DOM nº 14.385, de 21/12/2021.

Dispõe sobre a concessão de abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias e Agentes de Bem-Estar Social, em razão da vigência da calamidade de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal concederá aos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias e Agentes de Bem-Estar Social, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde - SESMA, em caráter excepcional, no exercício de 2021, abono salarial de incentivo ao combate à pandemia de coronavírus – (COVID-19), em razão da vigência do estado de calamidade pública, com respaldo no § 5º, do art. 8º da Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020. Parágrafo único. O valor destinado ao pagamento do abono será estabelecido em decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal com recursos disponíveis das contas municipais e pago em parcela única no mês de dezembro de 2021, até o teto máximo de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º O valor do abono não será vinculado para outros exercícios financeiros, nem será incorporado ao vencimento ou ao subsídio para nenhum efeito, não integrando a remuneração do servidor que o perceber, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários e de assistência médica.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, para o corrente exercício, nos termos do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, créditos suplementares.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDMILSON BRITO RODRIGUES

Prefeito Municipal de Belém

Atenção: Considerando-se a possibilidade de erros de digitação, arquivos desatualizados, ou a ação de terceiros, mesmo que remotamente, é possível que existam documentos que não guardem total fidelidade aos textos oficiais. É imprópria e desaconselhável a sua utilização como suporte em ações públicas, portanto, deve-se restringir a utilização dessa página apenas à **consultas**.

Copyright © 2021 - Companhia de Tecnologia da Informação de Belém - CINBESA - Todos os direitos reservados.